



CNEFF

Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais  
CEFF Distrital

## **PROTOCOLO**

### **Programa de Apoio a Infra-estruturas Florestais, Vigilância Móvel Motorizada e Vigilantes Florestais às CEFF's Municipais**

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2001, entre a Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais, doravante designada por CNEFF, representada pelo Presidente da CEFF Distrital, Senhor Governador Civil do Distrito de Faro, como primeiro outorgante e a Comissão Especializada de Fogos Florestais Municipal de Tavira, doravante designada por CEFF Municipal, representada pelo Senhor Presidente da CEFF Municipal como segundo outorgante, é celebrado um protocolo de colaboração, com fundamento na Resolução do Conselho de Ministros nº. 23/2001, de 07 de Fevereiro e que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **( Objecto )**

Com o presente protocolo é estabelecido o apoio aos Programas de Infra-estruturas Florestais e Vigilantes Florestais à CEFF Municipal.



**CLÁUSULA 2ª**  
**( Transferências Financeiras )**

A comparticipação financeira da CNEFF, será transferida para a CEFF Municipal, mediante a apresentação dos relatórios de execução, acompanhados de cópias de documentos de despesa, no que se refere ao programa de Vigilantes Florestais.

**CLÁUSULA 3ª**  
**( Execução dos Projectos )**

A execução física dos Projectos é da responsabilidade da CEFF Municipal, que se compromete a executá-los, de acordo com as propostas apresentadas na Comissão Especializada de Fogos Florestais Distrital e que fazem parte integrante deste protocolo.

**CLÁUSULA 4ª**  
**( Comparticipação Financeira )**

No âmbito do presente protocolo cabe à CNEFF apoiar financeiramente, os projectos da CEFF Municipal , de acordo com a seguinte distribuição Financeira:

Programa de Infra-estruturas Florestais	– 2.000 contos
Programa de Vigilantes Florestais	– 2.700 contos
<b>Total do Financiamento</b>	<b>– 4.700 contos</b>



**CLÁUSULA 5ª**  
**( Execução Financeira )**

O referido apoio financeiro é disponibilizado durante o ano de 2001, em parcelas correspondentes aos meses de funcionamento dos respectivos programas, conforme previsto na cláusula terceira.

**CLÁUSULA 6ª**  
**( Participação da CEFF Municipal )**

A CEFF Municipal, compromete-se a participar nas despesas, no montante referente a 25% do investimento, no Programa de Infra-estruturas Florestais, conforme os financiamentos da CNEFF indicados na cláusula quarta, e a assegurar as demais despesas de funcionamento das acções a desenvolver no âmbito deste protocolo, nomeadamente os seguros dos trabalhadores envolvidos.

**CLÁUSULA 7ª**  
**( Acompanhimento e Avaliação )**

A CNEFF acompanhará a implementação dos Projectos ao longo do seu período de vigência, podendo para o efeito solicitar, através da CEFF Municipal, os documentos que considerar necessários para a referida avaliação.

**CLÁUSULA 8ª**  
**( Renegociação )**

- 1 – As eventuais modificações dos Projectos aprovados, não podem dar origem ao aumento de encargos e ficam sujeitos à aprovação das partes.
- 2 – Em caso de modificações, as alterações acordadas passam a integrar o presente protocolo.

**CLÁUSULA 9ª**  
**( Resolução do protocolo )**

O incumprimento do objecto do presente protocolo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

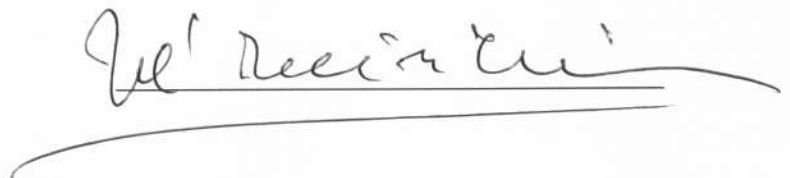
O Presidente da CEFF Distrital de Faro



---

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

O Presidente da CEFF Municipal de Tavira



---